



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 3

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2003

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 2-A/2003:

Estabelece as disciplinas para as quais são admitidos candidatos com habilitação própria ao concurso externo para 2003/2004. Revoga a Portaria n.º 72/2001, de 6 de Dezembro.....

Portaria n.º 2-B/2003:

Mantém os incentivos à estabilidade, aos docentes que deles beneficiem. Revoga os Despachos Normativos n.º 88/97, de 2 de Maio e 165/98, de 2 de Julho e as Portarias n.ºs 11/2000, de 3 de Fevereiro e 2/2002, de 17 de Janeiro

74(2)'

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Portaria n.º 2-A/2003****de 16 de Janeiro**

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º do Regulamento de Concursos do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2000/A, de 3 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/2002/A, de 21 de Janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

1. Para o ano escolar de 2003/2004 podem candidatar-se ao concurso externo para os quadros de zona pedagógica indivíduos detentores de habilitação própria para as seguintes disciplinas:
 - a) 5.º grupo do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário;
 - b) Educação Moral e Religiosa Católica;
 - c) Ensino vocacional da Música nos Conservatórios Regionais.
2. São consideradas no concurso externo, tal como consta do n.º 3 do artigo 22.º do regulamento de concurso de pessoal docente, todas as vagas dos quadros de escola e de zona pedagógica não preenchidas pelo concurso interno.
3. É revogada a Portaria n.º 72/2002, de 6 de Dezembro.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada em 22 de Novembro de 2002.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Portaria n.º 2-B/2003**de 16 de Janeiro**

O artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2002/A, de 22 de Janeiro, estabelece um conjunto de procedimentos para determinar a necessidade de serem aplicados incentivos à fixação de pessoal docente. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, compete ao Secretário Regional da Educação e Cultura, ouvidos os conselhos locais de educação, fixar, por portaria, o âmbito de aplicação dos incentivos.

Com base no estudo para o corrente ano escolar, e porque já então não existiam indicadores que impusessem a manutenção ou alargamento da atribuição de incentivos a grupos de docência determinados ou a escolas consideradas como carenciadas para este efeito, apenas a ilha do Corvo manteve a atribuição generalizada de incentivos para o ano escolar 2002/2003.

No entanto, e tendo presente os dados constantes do mapa comparativo dos últimos três anos desta escola, verifica-se uma grande estabilidade do seu corpo docente.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2002/A, de 22 de Janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

1. De acordo com as disposições conjugadas dos artigos 3.º, 4.º e 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2000/A, de 22 de Janeiro, são mantidos para os docentes que deles beneficiem, nos termos e pelos prazos legalmente previstos, os incentivos à estabilidade.
2. São revogados o Despacho Normativo n.º 88/97 de 2 de Maio, o Despacho Normativo n.º 165/98 de 2 de Julho, a Portaria n.º 11/2000, de 3 de Fevereiro, e a Portaria n.º 2/2002, de 17 de Janeiro.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada em 13 de Janeiro de 2003.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	36,00 €
II série	36,00 €
III série	30,00 €
IV série	30,00 €
I e II séries	65,50 €
I, II, III e IV séries	120,00 €
Preço por página	0,30 €
Preço por linha	1,00 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,00 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é www.pg.raa.pt/jo.

PREÇO DESTE NÚMERO - 1,20 € - (IVA incluído)
